

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

LEILÃO N. 01/2026 – SANESUL
“MAIOR OFERTA DE PREÇO”

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIO, BENS MÓVEIS E SUCATAS CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS PARA SANESUL

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 09H:00MIN (HORÁRIO MS) DO DIA 03/07/2026 E ENCERRAMENTO A PARTIR DAS 15:00 HORAS (HORÁRIO MS) DO DIA 29/07/2026, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- 3 - DA VISTORIA DOS BENS
- 4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA DOCUMENTAÇÃO
- 7 - DO PROCEDIMENTO
- 8 - DO PAGAMENTO
- 9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
- 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL
- 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO UNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS

LEILÃO ELETRÔNICO N. 01/2026 – SANESUL

A **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANESUL e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 12.207/2006, torna público aos interessados que, realizará procedimento licitatório na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR LANCE”, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Regina Aude, JUCEMS n. 13, conforme especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto Alienação de VEÍCULOS, MAQUINÁRIO, BENS MÓVEIS E SUCATAS, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para SANESUL, nas características e quantidades contidas no ANEXO UNICO deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de ANEXO UNICO;

1.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

1.5. Os materiais individuais serão vendidos em Lotes, conforme especificações constantes no anexo, os **hidrômetros serão vendidos por quilo**.

1.5.1. Para a **PESAGEM DOS HIDRÔMETROS TERÁ QUE SER USADA 2 (DUAS) BALANÇAS DE GRANDE PORTE** em Campo Grande-MS, conforme procedimento especificado no item 8.3 e subitens deste edital. **Uma balança obrigatoriamente será a definida pela Sanesul e a outra poderá ser escolhida pelo arrematante desde que seja aferida pelo INMETRO e possua impressão de ticket de pesagem.** As pesagens sempre terão que ser acompanhadas **por três componentes** da comissão de leilão da SANESUL. Caso o arrematante não possua uma balança nessas especificações, **as 2 (duas) balanças serão as definidas pela Sanesul**, indicadas neste Edital, seguindo as condições e valor especificados no item 8.3.2.1, nos seguintes endereços:

LOCAL 1: **SERMIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rodovia BR 163, KM 475, nº 475, Jardim Itamaracá, Campo Grande – MS, CEP: 79062-000.

LOCAL 2: **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**

Endereço: Av. Doutor Paulo Adolfo Bernard, 372 – Vivendas do Parque, Campo Grande – MS, CEP: 79.044-140.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.reginaaudeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 09:00h (horário MS) do dia 03/07/2026. O aviso da abertura do LEILÃO, será publicado no dia 02/07/2026, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 15h00min (horário MS) do **dia 29 de julho de 2026**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 7** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os **lotes 01 ao 23**, discriminados no anexo único integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, nos **dias 20, 21, 22, 23 e 24/07/2026, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min (horário MS), em dias úteis**, sendo proibida a visita no dia do leilão, conforme especificações constantes no item 3.1.1.1. deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Locais para a visita: **PÁTIO SANESUL**

3.1.1.1. **LOTES DE 01 AO 23: CAMPO GRANDE/MS**
Rua Estrela do Sul, nº 300 – Vilas Boas.

3.1.2. Os bens a serem leiloados constituem os **lotes 24 ao 30**, discriminados no anexo único integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, **após agendamento prévio a ser realizado através do telefone (67) 3318-7812 com os Srs. Rony ou Hilário**, nos **dias 23 e 24/07/2026, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min (horário MS), em dias úteis**, sendo proibida a visita no dia do leilão, conforme especificações constantes no item 3.2.1. e subitens deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.2.1. Locais para a visita: **PÁTIO SANESUL**

3.2.1.1. **LOTE 24: NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**
Rua José Yamashita, nº 536 – Centro

3.2.1.2. **LOTE 25: VILA SÃO JOÃO/MS (DISTRITO DE TAQUARUSSU/MS)**
Av. Quinze de Agosto, s/nº - Centro

3.2.1.3. **LOTE 26: VILA CRISTINA/MS (DISTRITO DE IVINHEMA/MS)**
Rua Guaçara, nº 05 – Centro

3.2.1.4. **LOTE 27: NAVIRAÍ/MS**
Rod. MS 145, s/nº, Prolongamento da Rua João Rigonato, Estrada Assentamento Juncal

3.2.1.5. **LOTES 28 e 29: DOURADOS/MS**
Captação Rio Dourados Silvana Maria Bandeira – Rod. BR 163, Km 239, Trecho Dourados-Caarapó

3.2.1.6. **LOTE 30: DOURADOS/MS**
ETA Estação de Tratamento de Água Cecília Leite Kirchener – ETA – Rod. BR 163, Km 251, Trecho Dourados-Caarapó

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente o veículo, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor,

chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, e havendo necessidade de **remarcação dos itens mencionados, alteração documental, correrá por conta do arrematante**, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Regina Aude Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

4.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista a Leiloeira Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.

4.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à realização do leilão, o arrematante apresentará a Leiloeira Oficial o pagamento de 100% do valor arrematado, efetuado mediante pagamento de fatura/boleto, em moeda corrente do país, conforme especificações no item 8 e subitens deste Edital.

4.3. A Leiloeira Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

4.4. A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão da Leiloeira não será utilizada para complementação do valor de arrematação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da Sanesul;
- b) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- c) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

6.1.1. Pessoas Físicas: RG (com no máximo 10 anos de emissão), CPF, ou CNH (dentro da data de validade), comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias (condizente ao endereço informado no cadastro). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência, de próprio punho, conforme Lei Federal n. 7.115, de 29/08/1983 e Lei Estadual n. 4.082, de 06/09/2011. Deverá imprimir a Declaração do site e assiná-la de próprio punho conforme assinatura enviada no documento pessoal ou se optar por usar uma assinatura eletrônica, a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01.

6.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e última alteração caso houver, impressão CNPJ/MF com data máxima de 30 (trinta) dias, Carteira de Identidade (com no máximo 10 anos de emissão), CPF, ou CNH (dentro da data de validade), do titular da empresa, cópia da I.E. e caso não possua, declarar-se no cadastro como isenta. comprovante de endereço do representante legal da Empresa e comprovante de endereço da empresa com emissão de no máximo 90 (noventa) dias e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão e Declaração do site devidamente assinada (conforme documento de identidade enviada) pelo administrador da empresa. Sugerimos que a declaração seja impressa e assinada de próprio punho, no entanto, caso o licitante opte por usar uma assinatura eletrônica, a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01.

6.2. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal REGINA AUDE LEILÕES, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH) ou pelo GOV.BR ou usar uma assinatura eletrônica e a mesma deve estar em conformidade com a MP 2200-2/01. Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

6.3. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

6.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Regina Aude Leilões www.reginaaudeleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O Leilão eletrônico terá início no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS e tem encerramento previsto a **partir das 15h00min (horário MS) no dia 29 de julho de 2026.**

7.1.1. Para que haja o encerramento do lote, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença de um lote para o próximo. A partir do momento que o cliente efetuar um lance no lote, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance. O leilão será encerrado após fechamento de

todos os lotes.

7.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

7.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

7.2.1. Para efetuar o lance o licitante deverá estar com o cadastro liberado, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão SANESUL, acessar um lote e clicar no botão “DAR LANCE”, onde aparecerá uma tela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitando as condições, clicar no botão “ACEITO”. Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

7.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura/boleto com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterá: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão da leiloeira.

8.1.1. A fatura/boleto também estará disponível em formato PDF para download dos arrematantes no portal da Casa de Leilões, acessando a conta com “Login e Senha”, clicando em “Sua Conta” e selecionando a opção “Boletos”.

8.1.2. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00.

8.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e dos 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão.

8.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@reginaaudeleiloes.com.br, para emissão da Nota de Arremate.

8.2.2. A importância recolhida a título de comissão efetuada pelo ARREMATANTE vencedor, não será utilizada para complementação do valor arrematado.

8.3. **PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DOS HIDRÔMETROS VENDIDOS POR QUILO (Lote 08):**

8.3.1. Os HIDRÔMETROS inicialmente, serão pagos conforme especificado no item 8.2, multiplicando a quantidade especificada no lote (PESO) pelo valor do QUILO ARREMATADO e a comissão da leiloeira.

8.3.1.1. Para a pesagem, o arrematante deverá **ter em mãos um cheque de sua propriedade**, para após a cada pesagem final nas duas balanças dos hidrômetros e se o peso for superior ao mencionado no Edital, o arrematante deverá deixar o cheque preenchido com o valor da diferença de peso e dos 5% da comissão da leiloeira **com os componentes da comissão de leilão da SANESUL que estarão acompanhando a pesagem, sendo critério obrigatório para retirada do caminhão do local de pesagem.** O cheque é garantia e deverá ser feito o pagamento através de fatura/boleto (item 8.1) emitido pela Leiloeira. Caso o peso seja inferior ao pago no arremate, será devolvida a diferença do arremate e da comissão da leiloeira.

8.3.1.2. Será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que será emitido no ato da pesagem.

8.3.1.3. Para o cheque caução de terceiros o arrematante deverá apresentar procuração que autorize o mesmo a utilizar o cheque, juntamente com a cópia do RG e CPF do titular da conta corrente.

8.3.2. **Procedimento da Pesagem:** Após o pagamento total do lote nas condições acima, o ARREMATANTE deverá agendar com a SANESUL, no telefone: 3318-7812 com Srs. Rony ou Hilário, a retirada dos hidrômetros, no prazo especificado no item 9.3 deste edital para pesagem. Acompanhado de três componentes da comissão de leilão da SANESUL, o arrematante irá pesar seu caminhão em **2 (duas) balanças**, conforme mencionado no item 1.5 e 1.5.1 deste edital, da seguinte forma:

a) Ambas as Balanças credenciadas pela Sanesul:

Para verificação da tara do caminhão, este será pesado vazio nas duas balanças e um ticket será registrado com esse peso em cada uma delas. O caminhão irá carregar o lote de hidrômetros e voltará para pesagem novamente em ambas, onde será impresso um ticket final, constando a pesagem final, o número do lote e nome do arrematante. Caso haja divergência de até 0,5% (meio por cento) na pesagem entre as duas balanças, será considerado a média da soma da pesagem de ambas.

b) Balança credenciada pela Sanesul e balança da escolha do arrematante:

Para verificação da tara do caminhão, este será pesado vazio nas duas balanças e um ticket será registrado com esse peso em cada uma delas. O caminhão irá carregar o lote de hidrômetros e voltará para pesagem novamente em ambas, onde será impresso um ticket final, constando a pesagem final, o número do lote e nome do arrematante. Caso haja divergência de até 0,5% (meio por cento) na pesagem entre as duas balanças, sendo para mais ou para menos, prevalecerá a pesagem na balança indicada pela Sanesul.

Observação: Caso haja diferença na pesagem entre as 2 (duas) balanças, superior a 0,5% (meio por cento), deverá ser realizada a 3ª (terceira) pesagem e será na segunda balança de escolha da Sanesul.

8.3.2.1. As pesagens efetuadas nas balanças credenciadas pela Sanesul mencionadas acima e no item 1.5.1 do Edital, **terá um custo de R\$ 70,00 (setenta reais) POR PESAGEM** e será por conta do Arrematante, devendo ser pago na própria balança no ato de cada pesagem.

8.4. Se o ARREMATANTE não proceder o pagamento do valor arrematado, da comissão da leiloeira no prazo estipulado no item 8.2, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação

judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão da leiloeira (5% cinco por cento) e despesas (5% cinco por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá a leiloeira emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

8.5. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos itens 8.2 e item 8.3, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor da SANESUL, o valor total pago no lote e em favor da Leiloeira Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto no item 8.2 e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a SANESUL e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos.

8.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados e/ou a diferença para o item por quilo, no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba as penalidades descritas no *item 8.5*.

8.7. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Leiloeira Oficial comunicará o fato a SANESUL, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da SANESUL, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja de valor igual a arrematação ou a critério da Sanesul, igual ao lance ofertado.

8.7.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

8.8. Em caso falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da SANESUL, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades mencionadas acima.

8.9. A SANESUL poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.10. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do subitem 8.2 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

8.11. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 13.303/2016 e do disposto no presente edital.

9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Além das outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do arrematante:

9.1.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará a Leiloeira Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item 8.2 do Edital, juntamente com uma cópia, que ficara retida pela Leiloeira Oficial para fins de instrução do processo administrativo.

9.1.2. A Leiloeira emitirá a Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

9.1.3. A emissão da Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade da Leiloeira Oficial e garante a SANESUL o recebimento integral do valor do lote arrematado, salvo a diferença no **lote 15** caso houver, **por depender da pesagem do bem**.

9.2. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate e Autorização de Entrega emitidas pela Leiloeira Oficial; e assinará comprovando a entrega de Lote.
- b) Cédula de Identidade ou CNH (documento com foto e assinatura) e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração assinada conforme cópia do documento pessoal que deverá acompanhar a procuração e com poderes específicos para a prática do ato.

9.3. Os bens **dos lotes de 01 ao 14 e de 16 ao 23**, deverão ser **retirados do dia 03/08 até dia 07/08/2026**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário MS) em dias úteis, no mesmo local da visitação impreterivelmente.

9.3.1. Para os hidrômetros do **lote 15**, devido ao processo de pesagem, o **prazo para retirada será do dia 03/08 até dia 14/08/2026**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário MS), em dias úteis e deverá ser agendado com a Sanesul, pelo telefone (67) 3318-7808 com os Srs. Rony ou Hilário.

9.3.2. Para os bens dos **lotes de 24 ao 30**, **localizados nas cidades do interior**, devido ao processo de desmontagem e transporte, o prazo máximo para retirada será até dia 14/08/2026 e deverá ser agendado com a Sanesul, pelo telefone (67) 3318-7812 com os Srs. Rony ou Hilário.

9.4. Caso o arrematante não proceda à retirada os bens leiloados no prazo identificado nos itens 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, a SANESUL poderá se desfazer dos bens para desocupação do local, dando destino que lhe convier ou ser leiloado novamente em outra ocasião, sem aviso prévio e o arrematante perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão da leiloeira), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem.

9.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.

9.7. As despesas com documentação do veículo e maquinário que possuem registro no DETRAN: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Trânsito – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, **remarcação de chassi e remarcação de motor**, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.7.1 Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante no prazo estipulado no item 9.9 deste Edital.

9.7.1.1. **ATENÇÃO:** O maquinário que possui registro no DETRAN em nome da SANESUL, deverá **obrigatoriamente** ser transferido para o arrematante e as despesas correrão por conta do arrematante.

9.8. É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos/equipamentos e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais da SANESUL. O arrematante compromete-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese e caso não proceda a descaracterização dos bens no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após sua retirada, estará sujeito, sob pena da SANESUL ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante.

9.9. Os veículos/equipamentos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/MS, para proceder a transferência de propriedade dos bens, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, sob pena da SANESUL ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante. Os veículos que não tiverem suas transferências efetuadas para o nome do comprador no prazo legal de 30 dias após a homologação serão informados ao DETRAN/MS e Polícias Rodoviárias.

9.10. Os arrematantes deverão respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos bens arrematados, em conformidade com o art. 32, parágrafo 1º, I, da Lei nº 13.303/2016.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL

10.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além divulgar o Leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação estadual.

10.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso 10.1, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.3. Não utilizar o nome da SANESUL em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

10.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante SANESUL, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

10.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

10.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

10.7. Emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos.

10.8. Apresentar à Comissão de Leilão prestação de contas do Leilão no prazo de 15 dias após a entrega total dos lotes, para segurança de eventuais diferenças ao arrematante. Para prestação de contas deverá apresentar uma via do recibo da Leiloeira, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL referente aos bens arrematados e relatório para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

11.2. A SANESUL se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

11.3. As Entidades não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

11.4. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao Diretor Presidente da SANESUL, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados junto a SANESUL, sito à Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

11.5. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

11.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

11.7. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.8. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Rua Jaboatão, 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande-MS, Fone: (67) 3363-5417, fone de apoio: 3363-7000 e na SANESUL nos seguintes endereços: Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Fone (67) 3318-7812 e Rua Estrela do Sul, nº 300, Bairro Vilas Boas, Fone (67) 4063-1043, em Campo Grande/MS.

11.9. A SANESUL bem como a Leiloeira, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.10. A SANESUL bem como a Leiloeira, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.11. Serão aplicadas as normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da SANESUL, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Leilão definida pela SANESUL.

11.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes.

11.13. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 02 de julho de 2026.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.



ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO DOS LOTES

LOCALIZAÇÃO: Rua Estrela do Sul, Nº 300 - Jardim Vilas Boas, Campo Grande - MS, CEP 79051-260			
LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
01	MOTO BOMBA, COMPACTADORES, PLACAS VIBRATÓRIA E MAQUINAS DE CORTAR ASFALTO	sem débitos	R\$ 1.700,00
02	CONDICIONADORES DE AR	sem débitos	R\$ 1.200,00
03	MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS, ARQUIVOS DE AÇO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS	sem débitos	R\$ 400,00
04	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, ESTUFA, AUTOCLAVE, APARELHOS LABORATÓRIO E OUTROS	sem débitos	R\$ 100,00
05	SUCATAS DE BOMBAS, MACROMEDIDORES E OUTROS	sem débitos	R\$ 900,00
06	SUCATAS DE FERRO, DE RESERVATÓRIOS E OUTROS	sem débitos	R\$ 400,00
07	SUCATAS DE COBRE E BRONZE (Aproximadamente 767,1kg de bronze e 410kg de cobre)	sem débitos	R\$ 1.500,00
08	SUCATAS DE CONEXÕES DE PVC DIVERSAS - ÁGUA E ESGOTO	sem débitos	R\$ 50,00
09	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: CPU's, MONITORES, NOBREAKs, ESTABILIZADORES, PERIFÉRICOS, CÂMERAS E OUTROS.	sem débitos	R\$ 600,00
10	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: CPU's, MONITORES, NOBREAKs, ESTABILIZADORES, PERIFÉRICOS, CÂMERAS E OUTROS.	sem débitos	R\$ 600,00
11	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: CPU's, MONITORES, NOBREAKs, ESTABILIZADORES, PERIFÉRICOS, CÂMERAS E OUTROS.	sem débitos	R\$ 600,00
12	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: CPU's, MONITORES, NOBREAKs, ESTABILIZADORES, PERIFÉRICOS, CÂMERAS E OUTROS.	sem débitos	R\$ 600,00
13	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: CPU's, MONITORES, NOBREAKs, ESTABILIZADORES, PERIFÉRICOS, CÂMERAS E OUTROS.	sem débitos	R\$ 600,00
14	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS: SERVIDORES E SWITCHs	sem débitos	R\$ 300,00
15	SUCATAS DE HIDROMETROS - ESTIMATIVA DE 17.700 UNIDADES / 14.100 KG.	sem débitos	13,00/kg



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.



LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	DÉBITOS	AValiação
16	REBOQUE PRÓMINAS COM EQUIP. DESOBSTRUÇÃO ESGOTO	2014/2014	FON5606	9A9P03020 E1AN7448	-	01027360308	sem débitos	R\$ 5.000,00
17	CARRETA REBOQUE	2016/2016	HTO9698	9A9MS10PC GCDT9203	-	01089112669	sem débitos	R\$ 450,00
18	CARRETA REBOQUE	2016/2016	QAB8911	9A9MS10PC GCDT9310	-	01094422581	sem débitos	R\$ 450,00
19	CAPOTAS DE FIBRA E CARRETAS REBOQUE DE MOTOCICLETA HTO 5822 HRV 8174						sem débitos	R\$ 400,00
20	CAMINHONETA I/FORD TRANSIT 350L CC	2013/2013	NSD5106	WF0FXPTDF DTJ48549	CYRBDTJ48549	00559563876	sem débitos	R\$ 18.000,00
21	CAMINHONETA I/FORD TRANSIT 350L CC	2013/2013	NSD5099	WF0FXPTDF DTJ48098	CYRBDTJ48098	00559564015	sem débitos	R\$ 17.500,00
22	SUCATA DE CAMINHONETA I/M.BENZ SPRINTER 311 CDI STREET C	2014/2014	OON8951	8AC906133 EE095212	651955W0033150	01027720576	BAIXADA	R\$ 1.200,00
23	SUCATA DE MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2022	REY2J59	9C6RG3160 N0022988	G3G2E-151887	01278084557	BAIXADA	R\$ 150,00

LOCALIZAÇÃO: NOVO HORIZONTE DO SUL – Rua José Yamashita, nº 536 – Centro

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AValiação
24	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO EM AÇO, CAPACIDADE 50M, DIMENSÕES: 3, 3,20M DIAMETRO 6,20M DE ALTURA.	sem débitos	R\$ 2.300,00

LOCALIZAÇÃO: VILA SÃO JOÃO – DISTRITO DE TAQUARUSSU – Av. Quinze de Agosto, s/nº - Centro

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AValiação
25	RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO TIPO TAÇA, CAPACIDADE 10M3, MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO POR 1,95M DIAMETRO.	sem débitos	R\$ 600,00



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.



LOCALIZAÇÃO: VILA CRISTINA – DISTRITO DE IVINHEMA – Rua Guaíçara, nº 05 – Centro			
LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
26	RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO TIPO TAÇA, CAPACIDADE 30M3, DIMENSÕES FUSTE 7,40, COM 3,80 M POR 2,57M.	sem débitos	R\$ 1.500,00

LOCALIZAÇÃO: NAVIRAÍ – Rod. MS 145, s/nº, Prolongamento da Rua João Rigonato, Estrada Assentamento Juncal			
LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
27	RESERVATÓRIO METÁLICO CAPACIDADE 50M3.	sem débitos	R\$ 2.300,00

LOCALIZAÇÃO: DOURADOS – Captação Rio Dourados Silvana Maria Bandeira – Rod. BR 163, Km 239, Trecho Dourados-Caarapó			
LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
28	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA CAPACIDADE 50M3, ARMAZENADO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	sem débitos	R\$ 2.300,00
29	SUCATAS DE TUBOS (TUBOS DE 500MM E 600MM) E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, ARMAZENADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	sem débitos	R\$ 550,00

LOCALIZAÇÃO: DOURADOS – ETA Estação de Tratamento de Água Cecília Leite Kirchener – ETA – Rod. BR 163, Km 251, Trecho Dourados-Caarapó			
LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
30	RETIRADO DO LEILÃO PELO COMITENTE.		